

**TAC 010/2021 - SPAC**

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 010/2021 - SPAC  
 PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS através do SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO COROADO - SPAC e a empresa CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, OBJETO: Liquidação do valor devido pelo SPA COROADO, por serviço de limpeza e conservação, efetuado no período de 01 a 31/08/2021, sem cobertura contratual, conforme Nota Fiscal - eletrônica nº 310 emitida em 01/09/2021, no valor de R\$ 85.340,39 (Oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e trinta e no centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - Fundo Estadual de Saúde; Unidade Gestora: 017123 - Serviço de Pronto Atendimento Coroado; Programa de Trabalho: 10122000120010001; Natureza de Despesa: 33909301; Fonte de Recurso: 01000000, FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 63, § 2, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e, Parecer Jurídico nº 1679/2021- CEDCC/SES-AM, constante do Processo Administrativo nº 017123.000135/2021 - SES-AM. Manaus 15 de Outubro de 2021.

**PRISCILLA VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA MÊNE**  
 Diretora Geral do SPA Coroado

Protocolo 64745

**Empresas Privadas****DOVAM S.A INDÚSTRIA E COMERCIO**

CNPJ 04.526.992/0001-46 NIRE Nº 1330000927-6  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

DATA, LOCAL E HORA: Às 09 horas do dia 25 de outubro de 2021, em sua sede social na Av. Abiurana nº 1655 - Galpão 1 - Distrito Industrial 1, CEP 69.075-010 em Manaus/AM. CONVOCAÇÃO: Dispensada, conforme faculta o Parágrafo 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social conforme assinaturas no Livro de Presença. MESA: Aprovada pelos acionistas presentes com a seguinte composição: Presidente - NILSON CORONIN, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 136.001.332-68; Secretária - RAQUEL PINTO VALENTE, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF nº 417.289.392-91. ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação da proposta de registro simplificado seguido de seu cancelamento junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na forma da Resolução CVM Nº 10/20; b) Aprovação do Edital de Oferta Pública de Ações; c) Outros assuntos de interesse social. Ato contínuo o senhor presidente colocou em discussão e votação a Ordem do Dia retro mencionada. DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas, depois de terem sido submetidas à discussão e votação, por unanimidade dos acionistas presentes e sem quaisquer vedações o seguinte: 1)-pedido de registro simplificado seguido de seu cancelamento junto a CVM, na forma da Resolução CVM Nº 10, de 03/11/2020; 2)-As condições e principais elementos do Edital de Oferta Pública de compra de 8.242.772 ações preferenciais pelo acionista controlador Dover Indústria e Comércio S.A. CNPJ/MF: 33.268.079/0001-95 aos demais acionistas preferenciais, a saber: a) - o preço ofertado é de R\$ 0,0125539 por ação, com base no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2020, devidamente auditado por auditor independente credenciado junto à CVM; b) o pagamento das ações se processará à vista, em moeda nacional, c) os acionistas dissidentes da deliberação desta assembleia deverão manifestar-se em carta endereçada à sociedade, com cópia para a CVM e Banco da Amazônia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do Aviso de Fato Relevante. d) - Ficam suspensas as negociações de ações, salvo procedimentos especiais estabelecidos pelas entidades autoreguladoras; e) - o acionista controlador da companhia mandará publicar, no primeiro dia útil posterior à realização desta Assembleia, Aviso de Fato Relevante; f) - submeterá a minuta do Edital de oferta pública à CVM, para sua aprovação, dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes à realização desta assembleia; g) - enviará cópia do Aviso de Fato Relevante ao Banco da Amazônia e CVM; h) - enviará ainda à CVM E BASA a relação de acionistas da empresa. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. A presente ATA é cópia fiel e autenticada da original lavrada no Livro de Transcrição de Atas das Assembleias Gerais Nº 01. Manaus-AM, 25 de outubro de 2021. aa - NILSON CORONIN - Presidente; RAQUEL PINTO VALENTE - Secretária. Junta Comercial do Estado do Amazonas Certifico registro sob o nº 1147136 em 27/10/2021 da Empresa DOVAM S A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 04526992000146 e protocolo

210586575 -5/10/2021.Autenticação:46F7BF1FCE524721DAD867F1E-7922F9B821F. Lúcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.657-5 e o código de segurança dpqz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2021 por LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE - Secretário-Geral.

Protocolo 64456

**VEIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS LTDA.**, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 200/19-01, que autoriza a operação e uma estação de tratamento de esgoto doméstico/sanitário, para uso exclusivo da empresa "Veipeças Comercio de Peças e Acessórios Para Motocicletas e Motonetas Ltda", com vazão de 4,2 m3/dia, localizada na Av. Silves nº 1165 - Raiz - Manaus/AM., para Sistema de Tratamento de Esgoto Domestico/Sanitário, com validade de 02 Anos.

Protocolo 64564

**RESOLUÇÃO Nº 214/2021**

Dispõe sobre os valores das Contribuições Parafiscais, Taxas e Emolumentos devidos ao CORECON-AM, Pessoas Físicas e Jurídicas para o exercício de 2022.

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 13ª Região - Amazonas, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Federal nº 1.411/51, pelo Decreto nº 31.794/52. Resolução nº 1.853/2011 do manual de arrecadação do sistema Cofecon/Corecon e Resolução nº 2.085/2021/COFECON, e conforme deliberado na 10ª Sessão Plenária Ordinária deste CORECON-AM, realizada no dia 13 de Outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, os valores relativos à cobrança de Contribuições Parafiscais, Taxas e Emolumentos, devidos a pessoas físicas e jurídicas vinculadas, para o exercício de 2022, aplicando-se os valores conforme a Resolução nº 2.085/2020/COFECON.

Art. 2º - Fica estabelecido para pagamento da Contribuição parafiscal de pessoa física o valor integral da cota única da Anuidade de 2022 em R\$ 600,00 (seiscentos reais) e os descontos da cota única quando efetuado até 31/01/2022 será de 10% (dez por cento) e o valor ficará em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e quando efetuado até 28/02/2022 o desconto será de 5% (cinco por cento) e o valor ficará em R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Art.3º - Os pagamentos das contribuições Parafiscais de pessoas físicas e jurídicas, referentes ao exercício de 2022, poderão ainda ser efetuados em até 03 (três) parcelas, sem descontos, com vencimentos para 31/01/2022, 28/02/2022 e 31/03/2022.

Art.4º - Ficam estabelecidos para pagamento das faixas de capitais para pessoa jurídica (PJ) os valores que foram aplicados na Resolução nº 2.085/2020/COFECON, considerando a aplicação dos descontos da cota única quando efetuado até 31/01/2022 será de 10% (dez por cento) e quando efetuado até 28/02/2022 o desconto será de 5% (cinco por cento).

§ Único - O CORECON-AM irá gerar os débitos da anuidade 2022 em sistema próprio e encaminhará o arquivo remessa para a confecção de boletins bancários na forma de Carnê, contendo o valor em cota única com os descontos e as 3 parcelas.

Art. 5º - Os pagamentos das Contribuições Parafiscais em atraso de Pessoas Físicas e Jurídicas poderão ser efetuados de acordo com as disposições constantes na Resolução nº 2.085/2020/COFECON.

Art. 6º - O Carnê Bancário referente ao exercício de 2022, para Pessoas Físicas e Jurídicas que possuem débitos em aberto de exercícios anteriores ou promoverem acordo previsto nas normas vigentes no âmbito do COFECON, será emitido conforme renegociação.

§ Único - O pagamento da Contribuição Parafiscal referente ao exercício de 2022 não quita débitos de exercícios anteriores.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 em relação à cobrança e cálculo das anuidades, com base no artigo 150, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, revogando-se a Resolução anterior de nº 198/2019.

Manaus, AM, 14 de Outubro de 2021.

Econ. MARTINHO LUÍS GONÇALVES AZEVEDO

Registro nº 1.522

**IMPRESA OFICIAL**  
**DO ESTADO DO AMAZONAS**  
 DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
 CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2021 LIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

*Rosa G Nascimento*  
**Rosa Gomes Nascimento**  
 Portaria GDP 016/01